



HNL DIAMANTE LTDA

“Soluções e resultados ao seu alcance!”

Rua Nivaldo Avi, 41A, Itápolis, SP, CEP: 14.900-000

(16)99781-3560

hndiamante@gmail.com

A Sra Pregoeira

Joice Pereira Maciel Mendes

EDITAL n° 99/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2024

Processo Administrativo n° 177/2024

HNL DIAMANTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos, vem por intermédio do presente expediente, para afins de apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO (lote 1 - bombeiro civil para evento público) interposto pela empresa **TJ BRITTO SERVICOS LTDA**, nos termos do que passa a expor e ao final requer.

I. DO RECURSO

Em síntese, trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa **TJ BRITTO SERVICOS LTDA**, em face do ato que declarou a empresa **HNL DIAMANTE LTDA** legítima vencedora do certame.

Segundo se extrai alegações sustenta preliminarmente que a recorrida apresentou documentos de habilitação do representante legal (CNH) vencida.

Após, cita a recorrida não apresentou comprovação de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, conforme é pedido no edital no item 8.5.2.3, assim como o atestado de capacidade técnica em desconformidade com o pedido no edital no item 8.5.2.1 “Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades equivalentes a 50% do objeto desta contratação.

Do exposto, a empresa HNL DIAMANTE LTDA, ora Recorrida, vem apresentar suas contrarrrazões para ao final pleitear pelo não provimento do Recurso Administrativo, mantendo a empresa Recorrida como legítima vencedora.

II. DO MÉRITO

O documento de identificação (CNH) vencida pode ser usada como documento de identificação, de acordo com o Conselho Nacional de Trânsito (Contran). O Superior Tribunal de Justiça (STJ) também entende que a CNH vencida é válida como identificação pessoal.

O próprio edital não traz ênfase em relação ao documento de identificação do sócio proprietário, porém em caso de documentos vencidos o licitante tem por direito apresentar um novo documento, caso seja solicitado pelo Sr.(a) pregoeiro (a).

Referido ao item 8.5.2.3

No que diz respeito aos documentos de habilitação a própria lei 14.133- Art 64 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Ressalto que o cadastro feito junto ao órgão competente não emite comprovante de cadastro para apresentação de forma legítima que não seja por meio de print de tela ou foto.



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP
VIA FÁCIL BOMBEIROS

Cadastro de Usuário

Pessoa Física Pessoa Jurídica CPF / CNPJ*: 53.892.032/0001-05

Nome*: HNL DIAMANTE LTDA

CREA/CAU: PREST. SERVIÇO BC

Telefone Fixo*: 16 997813560 Telefone Celular: 16 997813560

E-mail*: hnlldiamante@gmail.com

Confirmação de E-mail*:

No que se refere ao atestado de capacidade técnica em desconformidade como edital 8.5.2.1.

Acreditamos que a exigência de atestado conforme consta em edital esta ferindo o princípio da competitividade dos licitantes.

III. DOS PEDIDOS

Diante todo o exposto, requer-se pelo recebimento das CONTRARRAZOES julgando improcedente o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa **TJ** **BRITTO SERVICOS LTDA**, mantendo a ora Recorrida como legítima vencedora do processo;

Nestes termos;

Pede deferimento.

Itápolis,SP, 03 de dezembro de 2024.

HNL DIAMENTE LTDA
JEIEL LOURENCO RODRIGUES

